



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A VOLTAGEM ENERGIA
LTDA - ENGENHARIA E PROJETOS, NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, o Prof. RODRIGO NOGUEIRA DE CODES [*dados pessoais preservados em função da LGPD*], nomeado pelo Decreto de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2024, e do outro lado, a **VOLTAGEM ENERGIA LTDA - ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.365.768/0001-55, sediada na Rua Cerejo Cruz, nº 1300, Bairro Centro, CEP: 69.301-060, em Boa Vista/RR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. GILSONY SILVA DOS SANTOS [*dados pessoais preservados em função da LGPD*], tendo em vista o que consta no processo nº 23091.014179/2023-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 05/2024

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato formalizada neste aditivo fundamenta-se nos artigos 106, inciso II, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, contados de **21 de fevereiro de 2026, com término previsto para 21 de fevereiro de 2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.107.999,93 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), conforme quadro abaixo.

Quadro 01: valores contratados por item e valor total da contratação

GRUPO ÚNICO			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	327503	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas, conforme - lista de materiais, para os campi.	R\$ 559.999,93
02	327503	Lista de outros materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas, conforme - lista de materiais, para os campi.	R\$ 218.000,00
03	4871	Realização de operação de manutenção preventiva nas subestações (abrigadas e aéreas) ou cubículos de medição nos campi da UFERSA e rede de distribuição OU realização de manutenção corretiva eventual, nas subestações (abrigadas e aéreas), cubículos de medição ou redes aéreas (convencional e multiplexada) de média e baixa tensão.	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO =			R\$ 1.107.999,93

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas do presente aditivo para o exercício em curso foram emitidas as notas de empenho nº 2026NE000095 e nº 2026NE000096, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

5.2. A despesa com a execução deste aditivo ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à Universidade, no programa de trabalho resumido nº 229708, fonte de recurso nº 1000000000, naturezas de despesa nº 339030 e nº 339039 e plano interno nº M20RKG01MGN.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia apresentada para o contrato conforme disposto nos subitens 7.4 e 7.5 da Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 21 de fevereiro de 2025, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo perante 02 (duas) testemunhas.

- CONTRATANTE -

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**
Data: 20/02/2026 11:26:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFRSA

- CONTRATADA -

Documento assinado digitalmente
 **GILSONY SILVA DOS SANTOS**
Data: 19/02/2026 16:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILSONY SILVA DOS SANTOS

Sócio da VOLTAGEM ENERGIA LTDA - ENGENHARIA E PROJETOS

- TESTEMUNHAS -

Documento assinado digitalmente
 **MARAISA TALIANE SOARES MACIEL**
Data: 20/02/2026 16:09:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:

Documento assinado digitalmente
 **JULIA ELLEN OLIVEIRA DE ARAUJO**
Data: 20/02/2026 16:15:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF: